



SENADO FEDERAL

**TD2025/0028**

**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS POR  
PRAZO INDETERMINADO**

**CEDENTES:** Lucia Maria Paschoal Guimarães e outros.

**CESSIONÁRIO:** Senado Federal

**Objeto:** Cessão de direitos autorais e referências bibliográficas sobre a OBRA: “A Primeira Revolução Constitucionalista Brasileira: A Confederação do Equador No Seu Bicentenário – Anais do Seminário Confederação do Equador 200 anos IHGB”.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, **LUCIA MARIA PASCHOAL GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da cédula de identidade 02.027.305-8 DETRAN/RJ e do CPF 100.030.107-91, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 38, Apt. 301, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-060, telefone (21) 99998-6714 e e-mail: [luciamp@uol.com.br](mailto:luciamp@uol.com.br); **ANDRÉ HERÁCLIO DO RÊGO**, brasileiro, casado, diplomata, portador da cédula de identidade 10442 MRE/DF e do CPF 685.615.594-68, residente e domiciliado na SQS 206, Bloco J, Apt. 502, Brasília/DF, CEP: 70.252-100, telefone (61) 99336-9081 e e-mail: [andre.heracliorego@itamaraty.gov.br](mailto:andre.heracliorego@itamaraty.gov.br); **JOSÉ ALMINO DE ALENCAR**, brasileiro, união estável, sociólogo, portador da cédula de identidade 28.363.293-3 DETRAN/RJ e do CPF 227.421.231-72, residente e domiciliado na Rua David Campista, 110, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.261-010, telefone (21) 97531-1584 e e-mail: [almino61@gmail.com](mailto:almino61@gmail.com); **PAULO HENRIQUE FONTES CADENA**, brasileiro, solteiro, historiador, portador da cédula de identidade 6900106 SDS/PE e do CPF 055.388.084-59, residente e domiciliado Rua Carneiro Vilela, nº 578, Apt. 1203, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-038, telefone (81) 99962-4586 e e-mail: [cadenapaulo@gmail.com](mailto:cadenapaulo@gmail.com); **MARIA DE LOURDES VIANA LYRA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade 6006272 SSP/SP e do CPF: 380.091.027-68, residente e domiciliada na Rua da Acácias, nº 101, Apt. 904, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.451-060, telefone (21) 99962-0550 e e-mail: [lourdes.lyra@terra.com.br](mailto:lourdes.lyra@terra.com.br); **GONÇALO DE BARROS CARVALHO E MELLO MOURÃO**, brasileiro, casado, diplomata, portador da cédula de identidade 6462 MRE/DF e do CPF 434.795.457-34, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil nº 2, Apt. 903, Copacabana/RJ, CEP: 22.030-010, telefone (21) 97987-5157 e e-mail: [goncalo.mello.mourao@gmail.com](mailto:goncalo.mello.mourao@gmail.com); **JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade 3920471 OAB/CE e do CPF 037.362.453-00, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira 1377, Apt. 1301, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-120, telefone (85) 99909-3808 e e-mail: [filomenomoraes@uol.com.br](mailto:filomenomoraes@uol.com.br); **JOHNY SANTANA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, historiador, portador da cédula de identidade 4771661 SSP/PI e do CPF 474.646.073-68, residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaíba, 2340, Condomínio Horto Park, Torre Ébano, Apt. 104, Horto, Teresina/PI, CEP: 64.052-825, telefone (86) 99902-9600 e e-mail: [johny@ufpi.edu.br](mailto:johny@ufpi.edu.br); **ANDRÉ ROBERTO DE ARRUDA MACHADO**, brasileiro,





## SENADO FEDERAL

divorciado, historiador, portador da cédula de identidade 25435227-3 SSP/SP e do CPF 267.559.428-80, residente e domiciliado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 426, casa 6, Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.145-011, e-mail: [andremachados@yahoo.com.br](mailto:andremachados@yahoo.com.br); **MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI**, brasileira, viúva, desembargadora aposentada, portadora da cédula de identidade 390775 SSP/PE e do CPF 002.565.364-49, residente e domiciliada na Rua Luis de Carvalho, 565, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-190, telefone (81) 98726-6064 e e-mail: [mocant@terra.com.br](mailto:mocant@terra.com.br); **MARCELO CASSEB CONTINENTINO**, brasileiro, casado, procurador, portador da cédula de identidade 2569114 SSP/PE e do CPF 025.777.484-00, residente e domiciliado na Ruua Dom Sebastião Leme, 140, Apt. 1101, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-160, telefone (81) 99974-8050 e e-mail: [marcelo\\_casseb@yahoo.com.br](mailto:marcelo_casseb@yahoo.com.br); **MIRIAM DOLHNIKOFF**, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de identidade 7372966-8 SSP/SP e do CPF 105.251.548-76, residente e domiciliada na Rua Colônia da Glória 453, Apt. 102, Bloco A, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP:04.113-001, telefone (11) 99515-1481 e e-mail: [miriamdk@uol.com.br](mailto:miriamdk@uol.com.br); **GEORGE FELIX CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade 4353049 SDS/PE e do CPF 887.050.994-04, residente e domiciliado na Avenida Fagundes Varela, 885, Apt. 101, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.140-080, telefone (81) 98861-7207 e e-mail: [george.csouza@ufpe.br](mailto:george.csouza@ufpe.br); e **CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade 09650786-8 SSP/RJ e do CPF 052.440.187-01, residente e domiciliado na Praia de Botafogo, nº 74, Apt. 201, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-040, telefone (21) 99142-2456 e e-mail: [clynch@iesp.uerj.br](mailto:clynch@iesp.uerj.br), doravante denominados simplesmente **CEDENTES**, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**, com base nas Leis nº 9.610, de 1998 e nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado “A Primeira Revolução Constitucionalista Brasileira: A Confederação do Equador No Seu Bicentenário –Anais do Seminário Confederação do Equador 200 anos IHGB”, cuja titularidade pertence aos **CEDENTES**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. Os **CEDENTES**, titulares dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concedem e transferem ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.





## SENADO FEDERAL

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como dela realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância dos **CEDENTES** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa dos **CEDENTES**, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.

2.7 Ficam os **CEDENTES** liberado para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os **CEDENTES** declaram ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso seja-lhe devida nenhuma remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar aos **CEDENTES** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, a serem utilizados conforme a livre disposição deste.

3.2.1. No caso de reimpressão ou de nova edição da **OBRA**, essa cota fica reduzida a 5% dos exemplares impressos.

3.3 Eventualmente, os **CEDENTES** poderão também comercializar exemplares de sua cota, em noite de autógrafos ou de lançamento da **OBRA**, desde que pratique o mesmo preço de venda fixado pelo **CESSIONÁRIO**.





## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Os **CEDENTES**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 Os **CEDENTES** declaram ser os titulares e detentores dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

5.2 Os **CEDENTES** assumem a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 Os **CEDENTES** assumem ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabilizam-se os **CEDENTES** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, os **CEDENTES** deverão colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, semprejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.





SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis nºs 9.610, de 1998, e 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa. E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CEDENTE: Lucia Maria Paschoal Guimarães



Documento assinado digitalmente

LUCIA MARIA PASCHOAL GUIMARAES

Data: 03/07/2025 10:27:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: André Heráclio do Rêgo

CEDENTE: José Almino de Alencar



Documento assinado digitalmente

JOSE ALMINO DE ALENCAR E SILVA NETO

Data: 02/07/2025 19:23:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Paulo Henrique Fontes Cadena



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE FONTES CADENA

Data: 02/07/2025 22:40:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Maria de Lourdes Viana Lyra

CEDENTE: Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão

CEDENTE: José Filomeno de Moraes Filho



Documento assinado digitalmente

JOSE FILOMENO DE MORAES FILHO

Data: 03/07/2025 06:34:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## SENADO FEDERAL

CEDENTE: Johny Santana de Araújo



Documento assinado digitalmente  
**JOHNY SANTANA DE ARAUJO**  
 Data: 03/07/2025 01:09:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: André Roberto de Arruda Machado



Documento assinado digitalmente  
**ANDRE ROBERTO DE ARRUDA MACHADO**  
 Data: 04/07/2025 10:24:23-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Margarida de Oliveira Cantarelli



Documento assinado digitalmente  
**MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI**  
 Data: 16/07/2025 13:20:38-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Marcelo Casseb Continentino

**MARCELO CASSEB  
 CONTINENTINO**

Assinado de forma digital por MARCELO CASSEB  
 CONTINENTINO  
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=10680051000165,  
 ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3,  
 ou=ADVOGADO, cn=MARCELO CASSEB CONTINENTINO  
 Dados: 2025.07.14 00:05:28 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

CEDENTE: Miriam Dolhnikoff



Documento assinado digitalmente  
**MIRIAM DOLHNIKOFF**  
 Data: 03/07/2025 11:14:37-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: George Félix Cabral de Souza



Documento assinado digitalmente  
**GEORGE FELIX CABRAL DE SOUZA**  
 Data: 03/07/2025 09:39:56-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Christian Edward Cyril Lynch



Documento assinado digitalmente  
**CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH**  
 Data: 05/07/2025 18:35:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESSIONÁRIO: Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:


CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>16/07/2025 15:01:14</b>	
<b>FELIPE ORSETTI PRADO</b>	<b>16/07/2025 16:58:59</b>	
<b>WANDERLEY RABELO DA SILVA</b>	<b>17/07/2025 20:32:00</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.